



**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM SÃO PAULO**

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e as justificativas apresentadas no Processo nº09031.200047/2025-45, que demonstram a necessidade da aquisição de carimbos, com valor estimado de R\$1352,79 (mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), verifico que o processo encontra-se devidamente instruído, contendo o Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e pesquisa de preço.

Ressalta-se que, nos termos do dispositivo legal citado, será realizada dispensa de licitação com disputa eletrônica de lances, de modo a garantir maior competitividade, transparência e economicidade, observando-se os princípios que regem as contratações públicas. O procedimento seguirá as diretrizes estabelecidas pelo órgão, utilizando-se a plataforma eletrônica oficial.

Diante do exposto, autorizo a abertura do procedimento de dispensa de licitação com disputa eletrônica, visando à aquisição de carimbos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos do processo, devendo a unidade responsável adotar as providências necessárias para a publicação do aviso, condução da disputa e posterior formalização da contratação.

São Paulo, 23 de outubro de 2025.



Nelson Antonio Tabajara de Oliveira
Chefe

Ministério das Relações Exteriores
Escritório de Representação em São Paulo